

PROCESSO Nº: 23411.018789/2019-37

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA TURISMO CIARAMÍCOLI EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, com sede à Rua Emílio Bertolini, nº 44, Vila Oficinas – Cajuru CEP 82.920-030, Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15 neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR,

CONTRATADA: TURISMO CIARAMÍCOLI EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.827.535/0001-54, sediada na Avenida São Paulo, 1240, Centro, CEP 87900-000, em Loanda/PR, neste ato representada pelo Sr. **EDIMILSON JOSÉ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.514.221, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 642.438.698-04.

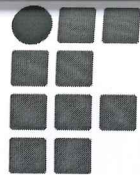
tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.018789/2019-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 42/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, em caráter eventual, devidamente habilitada para prestar apoio logístico ao deslocamento dos servidores e estudantes que participarão da IX Edição dos Jogos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – JIFPR 2019, previsto para ser realizado entre 10 e 14 de dezembro de 2019, na cidade de Palmas/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Origem		Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
42	Reitoria PROENS: Automóvel	7	Diária veículo	R\$ 470,00	R\$ 3.290,00
		1300	Km rodado	R\$ 3,70	R\$ 4.810,00
		0	Hora adicional		R\$ -
		Total			
43	Reitoria Comunicação: Automóvel	7	Diária veículo	R\$ 470,00	R\$ 3.290,00
		1500	Km rodado	R\$ 3,72	R\$ 5.580,00
		0	Hora adicional		R\$ -
		Total			
44	Curitiba: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
		900	Km rodado	R\$ 5,78	R\$ 5.202,00
		12	Hora adicional	R\$ 142,33	R\$ 1.707,96
		Total			
45	Assis Chateaubriand: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
		950	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 5.766,50
		12	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00
		Total			
46	Astorga: Ônibus Semi Leito	6	Diária veículo	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
		1400	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 8.498,00
		24	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 3.696,00
		Total			
47	Barracão: Ônibus Convencional	4	Diária veículo	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
		600	Km rodado	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
		8	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
		Total			
48	Campo Largo: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
		900	Km rodado	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
		12	Hora adicional	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
		Total			
49	Cascavel: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
		770	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 4.673,90
		10	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
		Total			
50	Capanema: Ônibus Semi Leito	4	Diária veículo	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
		700	Km rodado	R\$ 6,00	R\$ 4.200,00
		8	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
		Total			
51	Colombo: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
		900	Km rodado	R\$ 5,77	R\$ 5.193,00
		12	Hora adicional	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
		Total			
52	Coronel Vivida: Ônibus Convencional	4	Diária veículo	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
		300	Km rodado	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
		4	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 616,00
		Total			
53	Foz do Iguaçu: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
		950	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 5.766,50
		12	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00
		Total			



Origem		Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
54	Goioerê: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
		1100	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 6.677,00
		16	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 2.464,00
		Total			R\$ 12.691,00
55	Iratí: Ônibus Semi Leito	4	Diária veículo	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
		750	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 4.552,50
		10	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
		Total			R\$ 10.092,50
56	Ivaiporã: Ônibus Semi Leito	4	Diária veículo	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
		900	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 5.463,00
		12	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00
		Total			R\$ 9.311,00
57	Jacarezinho: Ônibus Semi Leito	6	Diária veículo	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
		1500	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 9.105,00
		24	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 3.696,00
		Total			R\$ 17.001,00
58	Jaguariaíva: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
		1100	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 6.677,00
		18	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 2.772,00
		Total			R\$ 10.949,00
59	Londrina: Ônibus Semi Leito	6	Diária veículo	R\$ 737,77	R\$ 4.426,62
		1350	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 8.194,50
		18	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 2.772,00
		Total			R\$ 15.393,12
60	Paranaguá: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
		1100	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 6.677,00
		18	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 2.772,00
		Total			R\$ 10.949,00
61	Paranavaí: Ônibus Semi Leito	6	Diária veículo	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
		1600	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 9.712,00
		24	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 3.696,00
		Total			R\$ 15.208,00
62	Pinhais: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
		900	Km rodado	R\$ 5,77	R\$ 5.193,00
		12	Hora adicional	R\$ 148,00	R\$ 1.776,00
		Total			R\$ 7.969,00
63	Pitanga: Ônibus Semi Leito	4	Diária veículo	R\$ 150,00	R\$ 600,00
		800	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
		12	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00
		Total			R\$ 7.304,00
64	Quedas do Iguaçu: Ônibus Semi Leito	4	Diária veículo	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
		700	Km rodado	R\$ 5,82	R\$ 4.074,00
		8	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
		Total			R\$ 6.506,00
65	Telêmaco Borba: Ônibus Semi Leito	5	Diária veículo	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
		1100	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 6.677,00
		18	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 2.772,00
		Total			R\$ 10.949,00

Origem		Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
66	Umuarama: Ônibus Semi Leito	6	Diária veículo	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
		1150	Km rodado	R\$ 6,07	R\$ 6.980,50
		24	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 3.696,00
		Total			
67	União da Vitória: Ônibus Convencional	4	Diária veículo	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
		350	Km rodado	R\$ 5,82	R\$ 2.037,00
		4	Hora adicional	R\$ 154,00	R\$ 616,00
		Total			
Valor total da contratação					R\$ 272.999,98

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/12/2019 e encerramento em 05/12/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 272.999,98 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: LPACVAP1900N

Empenho: 2019NE802352

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços iniciará em 09/12/2019, na forma do item 23 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada e, em especial, o item 11 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO




16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

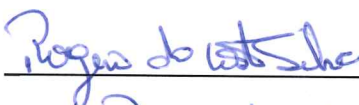
17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

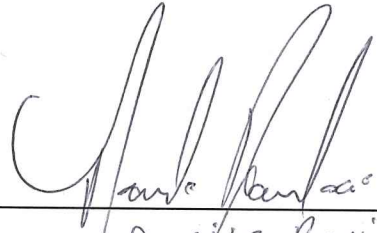
Curitiba 06 dezembro de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</p>	  <hr/> <p>EDMILSON JOSÉ DA SILVA Representante legal TURISMO CIARAMICOLI EIRELI</p>

TESTEMUNHAS



Nome: Rogério do Santos Silva
 CPF: 048.809.479-89



Nome: DANILO BONIFÁCIO
 CPF: 063312759-08

